



PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE

RESOLUÇÃO Nº 036/CMNM/2023

Em, 28 de agosto de 2023.

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ/RO

Certifico que este documento foi afixado no Quadro Oficial de aviso criado através da Lei Municipal Nº. 192/1996 do dia:

29/08/23 à 31/08/23

[Assinatura]
Assinatura do Responsável
Claudio Vasconcelos Vedana
Assistente Jurídico
OAB/RO 8075
Res. Leg. 015-CMNM/2017

**DISPÕE SOBRE A
READAPTAÇÃO DE SERVIDOR
PÚBLICO PERTENCENTE AO
QUADRO EFETIVO DA CÂMARA
MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ-
RO.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ, no uso das atribuições que lhe conferem o inciso X do art. 11, do Regimento Interno desta Casa de Leis, combinado com inciso I, do art. 33, da Lei Orgânica e,

Considerando o laudo médico oficial junto Processo Administrativo nº 1039/2023, referente à readaptação, pelo qual se conclui pela necessidade de alteração de cargo de zeladora devido à limitação física sofrida pela servidora do quadro efetivo da Câmara Municipal de Nova Mamoré;

Considerando que o § 13 do art. 37 da Constituição Federal, bem como o art. 25 e seguintes da Lei Municipal nº 61/1990 (Regime Jurídico dos Servidores Municipais de Nova Mamoré) preveem a readaptação funcional;

Considerando que na Lei Municipal nº 1322/2018 (Estrutura organizacional a Câmara Municipal de Nova Mamoré), no quadro de cargos de mesmo nível ocupado pela servidora não há atribuições compatíveis com suas limitações, sendo servente e serviços gerais, e, sendo assim, devendo ser readaptada para um cargo de nível acima ao que pertence, tais como: agente administrativo, assistente legislativo, recepcionista, almoxarife e operador de áudio;



**PODER LEGISLATIVO
CÂMARAMUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ
GABINETE DO PRESIDENTE**

Considerando que adequado a readaptação da servidora pública para o cargo de recepcionista, pois compatível com suas limitações e possuir habilitação e nível de escolaridade exigidos para o cargo que se destina, conforme certificado que se encontra em sua ficha funcional nos arquivos desta Câmara Municipal;

Considerando que o cargo a que se destinará a servidora pública se encontra vago;

Considerando que é de interesse da Administração Pública e de seus servidores públicos que continuem trabalhando e não ocorram a aposentadorias por invalidez;

RESOLVE

Art. 1º. Readaptar a Servidora Pública Poliana Affonso Ferreira, matrícula nº 302 , servidora do quadro efetivo da Câmara Municipal, ocupante do Cargo de Zeladora, para o Cargo de Recepcionista, Grupo Ocupacional Nível Médio Completo, conforme Anexo I da Lei nº 1.322-GP/2023 (Dispõe sobre a Nova Estrutura Organizacional da Câmara Municipal de Nova Mamoré/RO e dá outras providências).

Art. 2º. Nos termos do § 13 do art. 37 da Constituição Federal, a remuneração da servidora pública readaptada permanecerá a do seu cargo de origem.

Art. 3º. Esta Resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Nova Mamoré-RO, 28 de agosto de 2023.

ANDRÉ LUIZ BAIER
Presidente da CMNM